



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

LEI Nº 1.901
De 18 de agosto de 2015

Dispõe sobre nome de Rua do nosso Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- A atual Rua Projetada 7, paralela a quadra 07 iniciando na Avenida Paralela 1 e 2 com termino na Rua Projetada 06, no Loteamento Oscar Niemeyer, passará a denominar-se de **Rua Agenário Pereira Carvalho** (Agenário Pedreiro).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito/SE, em 18 de agosto de 2015.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE